

## REAJUSTE PELO RGPS

| Parcela única        | Fundamentação                                                                                                                      | Valor        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Proventos            | art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023 | R\$ 1.014,05 |
| Complemento salarial | art. 40, §2º da EC nº 103/2019                                                                                                     | R\$ 503,95   |
| Total                |                                                                                                                                    | R\$1.518,00  |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de dezembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570

---

**PORTARIA Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

## RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 477/2025-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 11.11.2025, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **ANDREA BOARETO RIBEIRO**, investida no cargo de Recepcionista, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 7570, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 941,42 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

## REAJUSTE PELO RGPS

| Parcela única        | Fundamentação                                                                                                                      | Valor       |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Proventos            | art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023 | R\$ 941,42  |
| Complemento salarial | art. 40, §2º da EC nº 103/2019                                                                                                     | R\$ 576,58  |
| Total                |                                                                                                                                    | R\$1.518,00 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de dezembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570